

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. Nº 13.709 – série anual 2023)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 26.317/2021 celebram termo de prorrogação de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba. Este ajuste visa o custeio da prestação de serviço e aquisição de materiais necessários para a manutenção da referida instituição, sendo o financiamento proveniente de emenda impositiva.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Portaria nº 54-2025/DICAF-AP, publicada no Jornal do Município nº 3.825 de 24/10/2025,

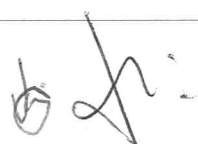
E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP: 18.013-002, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. REINALDO BESERRA DOS REIS, doravante denominada **FOMENTADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam a presente prorrogação do Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica a vigência da parceria, originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Fomento firmado em 10/10/2024, com primeira prorrogação em 10/05/2025 até 09/05/2026, prorrogado pela segunda vez, tendo início em 10/05/2026 e término em 09/05/2027.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Em virtude do presente Termo de Prorrogação de Fomento, a Instituição fomentada executará o custeio dos serviços e a aquisição dos materiais necessários para:

**1. Substituição do Sistema de Climatização:** Fornecimento de materiais e mão de obra para substituir o sistema de climatização tipo split existente, que atende uma área de 1997 m<sup>2</sup> do setor de internação no Bloco São Camilo, por uma nova rede interligada à Central de Água Gelada.

**2. Instalação de Climatização na Cozinha Hospitalar:** Fornecimento e instalação de um sistema de climatização para a área de cocção da cozinha hospitalar no Bloco São Camilo, abrangendo um total de 548 m<sup>2</sup>. Os equipamentos necessários serão adquiridos por meio do Processo Administrativo (PA) nº 11.316/2024.

Durante a vigência da parceria, a execução será realizada conforme as ações previstas no Plano de Trabalho, em estrita conformidade com seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para efetiva execução deste termo. Far-se-á tão somente a utilização de saldo remanescente neste ajuste.

3.2 Os valores que foram repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

| Órgão    | Econômica    | Função | Subfunção | Programa | Fonte | Cód. Aplicação |
|----------|--------------|--------|-----------|----------|-------|----------------|
| 18.01.00 | 3.3.50.39.06 | 10     | 302       | 1001     | 05    | 9000004        |

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

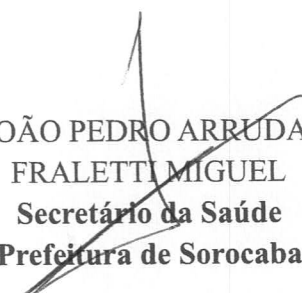
5.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

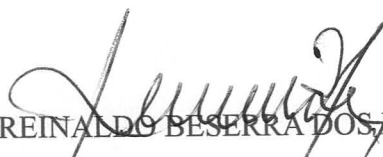
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 08 de maio de 2026.

  
**JOÃO PEDRO ARRUDA  
FRALETTI MIGUEL  
Secretário da Saúde  
Prefeitura de Sorocaba**

  
**REINALDO BESERRA DOS REIS  
Superintendente Irmandade Santa Casa  
de Misericórdia de Sorocaba**

Testemunha 1  
Nome:

Testemunha 2

Nome:

  
Valdirene C de Oliveira